



RACISMO NO BRASIL

Autor(res)

Cintia Batista Pereira
Júlia Lara Neves Rodrigues
Habib Ribeiro David
Stace Liz Carneiro
William Julio Ferreira
Cristiane Gaspari
Felipe De Almeida Campos
Marcílio Esteves Coimbra
Vamberth Soares De Sousa Lima

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O racismo estrutural é uma forma de organização da sociedade que beneficia uma etnia específica ao passo que oprime e explora outra, e por mais que o tempo passe as atitudes racistas permanecem, sejam elas por meio físico ou por meio digital. No caso do Brasil, devido ao processo histórico de colonização e escravidão que durou mais de três séculos, a população branca é de fato privilegiada, causando uma necessidade de políticas públicas para uma certa “reparação histórica”.

Esse tipo de procedimento depende exclusivamente da forma que lidamos com o problema atualmente, que muitas vezes pode passar despercebido pela maioria, criando, inclusive, a perspectiva falsa de que “não existe racismo no Brasil” e umas das formas das pessoas se expressarem é através da internet, sendo acometido até mesmo um crime racial.

Objetivo

Tem por objetivo, observar o contexto histórico do Brasil até os dias atuais, visando entender a estruturação do racismo e propor possibilidades de soluções.

Material e Métodos

A produção do presente texto, apresenta como recursos metodológicos pesquisas científicas por meio eletrônico de naturezas qualitativas e exploratórias fundamentadas a partir das legislações brasileiras, jurisprudências e análises quantitativas. As pesquisas, foram direcionadas para além do tema central, em busca de assuntos interligados ao racismo estrutural no Brasil, para também, entender quais as consequências que essa pauta nos remete nos dias atuais.

II ENCONTRO DE PESQUISA JURÍDICA

O DIÁLOGO ENTRE A SOCIEDADE, O ESTADO E A CONSTITUIÇÃO

de 09 a 14 de abril de 2023
Anhanguera de Ribeirão das Neves



Resultados e Discussão

Diante do exposto, verifica-se que o racismo ainda está presente na sociedade deteriorando a transversalidade da população negra, bem como a sua cultura. Aumentando o preconceito e os crimes então cometidos, percebe-se então, que há uma necessidade de implementação e regularização de normas eficazes garantindo representatividade dos negros nos espaços coletivos de decisão, tais como: organizações, conselhos e órgãos do legislativo, judiciário e executivo.

Conclusão

O país necessita de uma Política de Estado coordenada, ampla, que ultrapasse governos e esteja presente em diferentes pastas, como o Ministério da Justiça – com políticas mais precisas de ressocialização da população carcerária, em sua maioria negra – e o Ministério da Educação – com ações sistemáticas de conscientização em eventos e materiais, ultrapassando ações pontuais, será possível minimizar de forma mais efetiva o abismo racial que ainda assola o país.

Referências

Brasil.*Lei n. 7.716, de 5 de janeiro de 1989.* Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. Diário Oficial da União, Brasília, 6 jan. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm>. Acesso em: 05 abr 2023.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF, 2021. Lei do Racismo. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/lei-do-racismo#:~:text=A%20Lei%207.716%2F89%2C%20conhecida,%2C%20sexo%2C%20cor%2C%20idade>>. Acesso em: 07 abr 2023.